LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento do Município, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Saúde
07.01 – Fundo Municipal da Saúde
0301 – Atenção Básica
0001 – Administrativo
2.031 – Despesas Administrativas da SMS e UBS
3390.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO (995) Rec. 4590..... R$ 30.000,00
0118 – Manutenção dos Serviços de Saúde
2.033 – Manutenção e Promoção à Saúde Pública
3390.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. LOCOM. (1009) Rec.4590..... R$ 200.000,00
3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV.TERC. - PJ (1007) Rec.4590..... R$ 670.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a despesa do artigo anterior, o excesso de arrecadação conforme metodologia de cálculo da Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Roberto Basei
Secretário Municipal da Administração